

PROJETO DE LEI Nº 042/2010

“Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Casca (RS), para atendimento de pessoas do Município, portadoras de deficiência auditiva.

Parágrafo único. Para execução do convênio de que trata este artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalidade até o valor máximo de R\$200,00 (duzentos reais), para cada aluno especial atendido, podendo ainda contribuir com o pagamento da décima terceira mensalidade anual.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de agosto de 2010.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa conveniar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Casca, para possibilitar o atendimento de deficientes do Município de Nova Alvorada, que não possuem atendimento na APAE de Marau.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.